

## **ATO DA MESA DIRETORA N.º 017/2022**

***O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:***

***CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (SARSCOV-2 denominada ÔMICRON), precisamos continuar com os cuidados, os protocolos e as limitações enquanto forem necessárias no âmbito do Poder Legislativo Apodiense;***

***CONSIDERANDO as razões expostas e agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por SARSCOV-2 no município de Apodi, caracterizando a ameaça imediata ao bem-estar, a saúde e a própria vida da população;***

***CONSIDERANDO a disseminação rápida da nova variante do SARSCOV-2 denominada ÔMICRON, com alto poder de contaminação, inclusive para pessoa com o ciclo vacinal completo;***

***CONSIDERANDO o aumento crescente de casos de gripe causada pelo vírus H3N2 e pelo registro de surto no município de Apodi-RN.***

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - No período de 01 à 28 de fevereiro de 2022 serão adotadas as seguintes medidas como forma de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) - SARSCOV-2 denominada ÔMICRON, nesta Câmara Municipal, a saber:**

**I - Ficam restrito a 25 (vinte e cinco) o controle no número de pessoas nas dependências (visitantes/servidores) adotando todas as medidas de restrições ao enfrentamento a COVID-19 respeitando as medidas de segurança sanitária, como o uso de máscara facial e distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de álcool;**

**I - O expediente administrativo, as sessões ordinárias na Câmara Municipal de Apodi, será na forma híbrida (presencial ou remoto);**

**II - Ficam dispensados do labor presencial todos os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, bem como, àqueles portadores de doenças crônicas; e,**

**III - A realização das reuniões dos membros das comissões permanentes e temporárias designadas, bem como, as sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, permanecerão sendo realizadas de forma híbrida (presencial ou remoto) no horário regimental, sendo vedado o acesso ao público.**

**Art. 2º - A abertura dos trabalhos Legislativos do TERCEIRO SEMESTRE DO BIÊNIO 2021/2022, da Câmara Municipal de Apodi-RN, terá início na quinta-feira dia 3 de fevereiro às 8h da manhã no Plenário Bevenuto José de Paiva no formato híbrido (presencial ou remoto)**

**Art. 3º - O Plenário, onde são realizadas as Sessões, vereadores e servidores escalados para dar apoio aos trabalhos, devem respeitar as medidas de segurança sanitária, como o uso de máscara facial e distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de álcool, na participação, seja virtual ou presencial, os Vereadores devem usar traje social.**

**Art. 4º - As transmissões serão através da TV CÂMARA no site <https://camaraapodi.rn.gov.br> e nas redes sociais da Câmara Municipal de Apodi.**

**Art. 5º - Este Ato estabelece medidas para a prevenção de transmissão da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN respeitando todas as medidas de segurança sanitária, entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.**

**Apodi-RN, 28 de janeiro de 2022.**

**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - Presidente – MDB**

**MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS - Vice-Presidente - MDB**

**ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - 1º Secretário – SD**

**FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - 2º Secretário – PL**

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra**